



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**  
**PROCESSO Nº 355/2022**

O **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, através da **COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**, com sede na Rua do Comércio, 921- Centro, Ijuí/RS, informa que a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 7.074/2020, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei n.º 10.687/09, Lei 12.690/12 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de internet fibra óptica para as secretarias do município de Ijuí RS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

1.2 O objeto deste pregão deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho pelo adjudicatário, conforme a necessidade e nos locais, dias e horários determinados pela Secretaria Requisitante.

1.3 Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas no termo de referência **anexo I do edital**.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

<b>ÓRGÃO</b>	02	Gabinete do Prefeito
	03	Secretaria Municipal de Governo
	05	Sec. Mun. de Planejamento e Reg. Urbana
	06	Secretaria Municipal da Fazenda
	06	Secretaria Municipal da Fazenda
	07	Secretaria M. de Desenvolvimento Social
	09	Secretaria Municipal de Educação
	10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
	11	Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito
	12	Secretaria Municipal de Saúde
	14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
<b>UNIDADE</b>	0201	Coordenadoria Geral
	0301	001-Coordenadoria de Ação Governamental
	0501	Coordenadoria Geral
	0601	Coordenadoria Geral
	0602	Coordenadoria de Cadastro e Tributos
	0701	Coordenadoria de Desenvolvimento Social
	0901	Coord. de Admin. e Desenv. Educacional



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

	1001	Coord. de Desenvolvimento Agropecuário
	1101	Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano
	1202	Coord. do Fundo Mun. de Saúde-UNIÃO
	1401	Coordenadoria Geral
<b>FUNÇÃO</b>	4	Administração
	8	Assistência Social
	12	Educação
	4	Administração
	4	Administração
	10	Saúde
	13	Cultura
<b>SUBFUNÇÃO</b>	62	Defesa do Interesse Público no Processo
	122	Administração Geral
	121	Planejamento e Orçamento
	123	Administração Financeira
	123	Administração Financeira
	122	Administração Geral
	361	Ensino Fundamental
	122	Administração Geral
	122	Administração Geral
	301	Atenção Básica
	392	Difusão Cultural
<b>PROGRAMA</b>	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	103	Inova Educação
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	108	Atenção Primária
	116	Cidadania pela Cultura, Esporte e Turism
<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	7	Manutenção dos Serviços Administrativos
	11	Manutenção dos Serviços Administrativos
	19	Manutenção dos Serviços Administrativos
	21	Manutenção dos Serviços Administrativos
	23	Manutenção dos Serviços Administrativos



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

	26		Manutenção da Estrutura Administrativa (
	69		Ensino Fundamental (SMED)
	91		Manutenção dos Serviços Administrativos
	100		Manutenção dos Serviços Administrativos
	124		Custeio Atenção Básica (SMS)
	183		Realização de Eventos e Atividades Didát
<b>DESPESA</b>	12918	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12919	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12922	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12924	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12925	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12926	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12945	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
	12949	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12950	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12959	4500	CUSTEIO - Atenção Básica
	12973	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ijuí darão seqüência ao processo de Pregão.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** É vedada a participação de interessados:

- a) que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total do item;

**b)** Marca e modelo do item cotado, quando houver;

**c)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos (Termo de referência) indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**d)** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**7.2.** Documentos que deverão ser apresentados relativos à **habilitação jurídica**:

**a)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII do Edital:

**d.1)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**d.2)** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**d.3)** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**d.4)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**d.5)** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**e)** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III do Edital.

**f)** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V do Edital.

**g)** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV do Edital.

**7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**e)** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.1.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**7.3.1.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho.

**7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.1.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**7.4.1.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico – PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à **qualificação técnica**:

**a)** Comprovação de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto da presente licitação.

**a1).** Somente será aceito como comprovação de aptidão, os atestados ou certidões que estiverem em nome da empresa licitante, os quais devem conter no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza dos serviços e período de execução).

**b)** Declaração da empresa licitante (Anexo VIII do edital), assinada pelo seu representante legal, de disponibilidade de equipamentos/materiais/equipe técnica, adequados e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação, e vinculada ao contrato, sob as penas da Lei

**7.6.** Não tendo proponente classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a proponente seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Licitante junto ao Município de Ijuí, desde que com validade plena e com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**a)** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**b)** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida tiva da União e CNDT.

**7.9.1.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.9.2.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

**7.9.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Eletrônico de acordo com o especificado no Edital.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.10.** Encerrado o prazo do item 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item 8.10, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.
- 8.13.** Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, a partir do máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.12.
- 8.14.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado, que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.13.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.26.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.26.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.3.** Nos itens com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Como exceção, poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**9.2.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do cumprimento do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou quando o vencedor for ME/EPP e não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**13.1.** Decididos os recursos, se houverem, declarado o vencedor do certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.1.1.** Não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**13.2.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**14. DO CONTRATO**

**14.1** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo IX deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

**14.1.1** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

**14.2** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de **índices gerais de preços**, quando aplicável.

**14.2.1** O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

**14.3** O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

**15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pelo Órgão Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado na Autorização de compra/Nota de Empenho.

**15.2.** O Órgão Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**15.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com o atestado referido no item anterior.

**16. DA EXECUÇÃO**

**13.1** O objeto deste pregão deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho pelo adjudicatário, conforme a necessidade e nos locais, dias e horários determinados pela Secretaria Requisitante.

**13.2** Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas no termo de referência **anexo I do edital**.

**13.3** Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

**17. DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1.** Do Órgão Requisitante:

**a)** Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as suas necessidades.

**b)** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**c)** Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**d)** Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**e)** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável pelo recebimento.

**f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**d)** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

**h)** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

**17.2. Do Fornecedor Vencedor:**

a) Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições do Órgão requisitante.

b) Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse do Órgão requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

d) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

e) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

g) Comunicar imediatamente o Órgão Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

i) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Órgão Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

j) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ijuí, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 18.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 18.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico N° 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**18.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.5.** As penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**19.3.** Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

**19.4.** A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

**Endereço do local/ponto do serviço prestado.**

**19.5.** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**19.6.** O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

**19.7.** As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**c)** apresentar documentação falsa;

**d)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**e)** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**f)** não manter a proposta;

**g)** cometer fraude fiscal;

**h)** comportar-se de modo inidôneo.

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**c)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**21.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ijuí e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada sua abertura;
- b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ijuí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Pregão Eletrônico".

**22.14.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, obedecida a legislação vigente.

**22.15.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**22.16.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II– Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII – Declaração de disponibilidade técnica

Anexo IX – Minuta do contrato

Anexo X - Planilha de Orçamento Estimado

Anexo XI – Requisições Internas

**Ijuí/RS, 18 de abril de 2022.**

**Maitã Rieger Fensterseifer**

Assessora Jurídica

**Rodrigo Reni Rodrigues**

Pregoeiro

**Julio Cesar Franciscatto**

Diretor da Coordenadoria de Compras  
Patrimônio e Administração de Materiais

**Andrei Cossetin Sczmanski**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico N° 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# MUNICÍPIO DE IJUÍ PODER EXECUTIVO



## TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022

<b>Secretaria Requisitante</b>	<i>Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)</i> <i>Secretaria Municipal da Saúde (SMS)</i> <i>Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo (SMCET)</i> <i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR)</i> <i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS)</i> <i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito (SMODUTRAN)</i> <i>Secretaria Municipal de Educação (SMEd)</i> <i>Secretaria Municipal de Governo (SMG)]</i> <i>Gabinete do prefeito (PGM)</i> <i>Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana (SEPLAN)</i>
<b>Objeto (resumido)</b>	Solicita-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à Internet <b>via fibra óptica</b> ; de acordo, com justificativa em anexo.
<b>Prazo para execução</b>	30 dias
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 179.323,20/ano.</b>

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Solicita-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet para 65 (sessenta e cinco) pontos na Prefeitura de Ijuí – RS, conforme segue:

1. Quanto ao plano:

1.1 O plano a que se refere é via fibra óptica, de no mínimo 100 Mbps, com **100 Mbps de Download** e 100 Mbps de Upload para alguns pontos (vide anexo);

1.2 O plano a que se refere é via fibra óptica, de no mínimo 200 Mbps, com **200 Mbps de Download** e 100 Mbps de Upload para alguns pontos (vide anexo);

1.2 O plano a que se refere é via fibra óptica, de no mínimo 300 Mbps, com **300 Mbps de Download** e 150 Mbps de Upload para alguns pontos (vide anexo);

1.3 Todos os equipamentos, cabos, conversores de mídia, DIO, ou quaisquer materiais serão fornecidos pela empresa licitante, em modelo de comodato, pelo período de contratação, devendo ser instalado o link no rack destes pontos, conforme orientação dos técnicos de informática da Prefeitura de Ijuí, mantendo as configurações internas existentes (faixa de ip existente e etc.);

1.4 Fornecer um aparelho de roteador Wi-Fi, de no **mínimo 20 dBi**, que contenha portas WAN/LAN Gigabit e compatibilidade com o protocolo **IEEE 802.11ac** (Wireless 5GHz);

1.5 A empresa deverá fornecer suporte técnico pelos 7 (sete) dias da semana, através de telefone ou chat ao vivo, tendo assistência técnica autorizada no Município de Ijuí;

1.5.1 A empresa deverá destinar um atendente dedicado as solicitações do contratante; visado receber os chamados técnicos / administrativos e solucioná-los.

1.6 Caso não ocorra a prestação de serviço conforme solicitado pela Prefeitura de Ijuí, ou o link apresente interrupções que prejudiquem o atendimento ao cidadão através dos sistemas informatizados, o contrato poderá ser rescindido sem aviso prévio;

1.7 Caso ocorra interrupção do serviço, a empresa contratada deverá restabelecer o mesmo em no máximo em 4 horas após chamado técnico via telefone, aplicativo de mensagens, e-mail ou outro canal disponibilizado;

1.7.1 Referente aos pontos da Secretaria Municipal de Saúde, o atendimento deverá ser prioritário; reduzindo o horário para o reestabelecimento do serviço em até 2 (duas) horas.

1.8 Deverá ser descrito o valor unitário do Link de Internet, IP Fixo e Roteador de cada ponto, caso a CONTRATANTE opte por adicionar este serviço futuramente;

2 Quanto ao funcionamento:

2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (duas) redes Wi-Fi – interna e externa – em cada ponto. A rede externa deverá ser destinada para a população em geral, com acesso exclusivo a internet e com velocidade limitada a 10 Mbps de Download e 5Mbps de Upload.

2.2 A CONTRATADA deverá ser submetida ao teste de conformidade.

## 2 - JUSTIFICATIVA

Atualmente, toda a estrutura da prefeitura é alimentada por 2 (duas) fibras independentes – *Fibra Central* e *Fibra da Saúde* (ambas de propriedade do próprio município); das quais, são distribuídas a partir da **Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana – SEPLAN** (*Fibra Central*) e **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** (*Fibra da Saúde*) para os demais órgãos públicos do município.

É importante destacar, que estas fibras não possuem interligação ou sobreposição, atuando de maneira independente em cada extensão da prefeitura; na hipótese de um rompimento de qualquer fibra óptica, parte da prefeitura ficará sujeita a um “*apagão da Internet*”; tornando os seus serviços indisponíveis à população – em algumas horas ou podendo se estender em alguns dias; diante da burocracia da coisa pública. Além disso, os custos de reparo de qualquer fibra ótica são extremamente elevados; e quando se trata do órgão público, estes valores tendem a ser ainda maiores; prejudicando em muito, a boa gestão de recursos públicos.

Outro ponto importante a se destacar, é que a interrupção de energia elétrica nos pontos de entrada da Internet na prefeitura (SEPLAN e SMS) tendem a interromper toda a conexão a Internet em toda a extensão da fibra.

Entende-se que a terceirização e a descentralização do acesso à Internet em todas as Secretarias Municipais, tendem a evitar a indisponibilidade dos serviços prestados (presencial e on-line) ao cidadão.

Por último, pretende-se a atender um grande anseio da população, que é a disponibilidade de W-Fi em toda e qualquer estrutura da prefeitura municipal

# MUNICÍPIO DE IJUÍ PODER EXECUTIVO



## 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Descrição completa	Qtde	Unidade
Link de Internet de 100 Mbps (Download)	45	Unid.
Link de Internet de 200 Mbps (Download)	14	Unid.
Link de Internet de 300 Mbps (Download)	5	Unid.
Roteador Gigabit	À definir	Unid.
IP Fixo	À definir	Unid.

## 4 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – DOCUMENTOS TÉCNICOS

O IP Fixo e Roteador serão solicitados individualmente conforme necessidade em cada ponto.

## 5 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

### Item 1 do edital – Pontos de internet de 100MB – 45 pontos

1	<b>100 MB SMS – ESF 1 – Luiz Fogliatto</b> R. Décio Betinelli, s/n – Luiz Fogliatto (55) 3333-8809
2	<b>100 MB SMS – ESF 2 – Tancredo Neves</b> R. Moacir Boff, 5 – Tancredo Neves (55) 3331-8804
3	<b>100 MB SMS – ESF 3 – Glória</b> R. Sepé Tiarajú, s/n – Glória (55) 3331-8862
4	<b>100 MB SMS – ESF 4 – Herval</b> Av. São Luiz, s/n – Herval (55) 3331-8863
5	<b>100 MB SMS – ESF 5 – Pindorama</b> R. 14 de Julho, 1942 – Pindorama (55) 3331-8859
6	<b>100 MB SMS – ESF 6 – Thomé de Souza</b> R. Dari Tissot, 264 – Thomé de Souza (55) 3331-8890
7	<b>100 MB SMS – ESF 7 / 8 – Centro Social Urbano</b> R. Emílio Glitz, s/n – Industrial (55) 3331-8889
8	<b>100 MB SMS – ESF 9 / 10 / 11 – Meio Rural</b> Av. Getúlio Vargas, 254 – Sol Nascente (55) 3331-8884
9	<b>100 MB SMS – ESF 12 – Assis Brasil</b> R. Alagoas, 810 – Assis Brasil (55) 3331-8885
10	<b>100 MB SMS – ESF 13 – Mundstock</b> R. João Wender, s/n – Mundstock (55) 3331-8899
11	<b>100 MB SMS – ESF 14 / 15 – Getúlio Vargas</b> Av. São Luiz, s/n – Getúlio Vargas (55) 3331-8886
12	<b>100 MB SMS – ESF 16 – 15 de Novembro</b> R. Nilson Brum, 320 – 15 de Novembro (55) 3331-8844

# MUNICÍPIO DE IJUÍ PODER EXECUTIVO



13	<b>100 MB SMS – ESF 17 – Alvorada</b> R. Euclides da Cunha, 401 – Alvorada (55) 3331-8878
14	<b>100 MB SMS – UBS Jardim</b> R. Cruz Alta, s/n – Jardim (55) 3331-8853
15	<b>100 MB SMS – UBS Boa Vista</b> R. Paulina Gents, s/n – Boa Vista (55) 3331-8892
16	<b>100 MB SMS – UBS Penha</b> R. Francisco Berenhauser, s/n – Penha (55) 3331-8843
17	<b>100 MB SMS – UBS Modelo</b> Av. Rudi Gritz, s/n – Modelo (55) 3331-8858
18	<b>100 MB SMS – UPA 24h</b> Av. Getúlio Vargas, 563 – Assis Brasil (55) 3331-8850
19	<b>100 MB SMS – SAE (Serviço de Atendimento Especializado)</b> R. 24 de Fevereiro, 273 – Centro (55) 3331-8891
20	<b>100 MB SMS – CAPS II Colméia</b> R. Alagoas, 768 – Assis Brasil (55) 3331-8893
21	<b>100 MB SMS – Central de Dispensação de Medicamentos (Farmácia Central)</b> R. 19 de Outubro, 742 --Centro
22	<b>100 MB SMS – CEREST Missões</b> R. Irmãos Gressler, 144 – Centro (55) 3331-8894 / (55) 3333-4855
23	<b>100 MB SMS – SAMU</b> R. 13 de Maio, 623 – Centro
24	<b>100 MB SMS – MODULADA</b> Rua 19 de Outubro c/ esquina com a Rua Tobias Barreto, n.2583, Bairro Luiz Fogliato – (55) 3331-6701
25	<b>100 MB SMDS – Sede</b> R. Álvaro Chaves, 254 – Centro
26	<b>100 MB SMDS – CREAS</b> R. José Bonifácio, 700 – Centro (esquina c/ R. Álvaro Chaves)
27	<b>100 MB SMDS – CRAS / CSU (Centro Social Urbano)</b> R. Carolino Raimundo, 40 – Industrial
28	<b>100 MB SMDS – CRAS / GLÓRIA</b> R. Sepé Tiarajú, 1552 – Glória
29	<b>100 MB SMDS – Conselho Tutelar</b> R. Venâncio Aires, 422 – Centro
30	<b>100 MB SMDS – Coordenadoria da Mulher</b> R. Benjamin Constant, 252 – Centro
31	<b>100 MB Praça da República</b>
32	<b>100 MB Praça dos Imigrantes</b>
33	<b>100 MB PROCON</b> R. 20 de Setembro, 533 – Centro (55) 3333-0725
34	<b>100 MB SMCET – Estação de Cultura e Lazer Sady Strappazon</b> R. do Comércio, 926 – Centro

# MUNICÍPIO DE IJUÍ PODER EXECUTIVO



35	<b>100 MB SMCET – Estação Cidadania Cultura e Esporte Parque da Pedreira</b> <i>R. 21 de Abril, s/n – Pindorama (55) 3332-1280</i>
36	<b>100 MB SMCET – Ginásio Municipal de Esportes Wilson Maximino Mânica</b> <i>R. Goiás, s/n – Assis Brasil</i>
37	<b>100 MB SMCET – Ginásio Didático do Complexo Poliesportivo</b> <i>R. Goiás, s/n – Assis Brasil (55) 3331-8861</i>
38	<b>100 MB SMODUTRAN – Sede</b> <i>R. Ernesto Alves, 66 – Centro (55) 3332-9248 / (55) 3331-6151</i>
39	<b>100 MB SMODUTRAN – Garagem (Limpeza Urbana)</b> <i>R. Albino Brendler, s/n – Assis Brasil (55) 3332-8707</i>
40	<b>100 MB SMODUTRAN – Núcleo Viário</b> <i>Tv. Dom Pedro I, 182 – Assis Brasil</i>
41	<b>100 MB SMDR – Sede</b> <i>R. Ernesto Alves, 66 – Centro</i>
42	<b>100 MB SMDR – Garagem Municipal</b> <i>R. Antônio Daltoe, s/n – Assis Brasil (55) 3332-1231</i>
43	<b>100 MB 12º Batalhão de Bombeiros Militar – Sede</b> <i>R. Venâncio Aires, 248 – Centro</i>
44	<b>100 MB 12º Batalhão de Bombeiros Militar – Setor de Prevenção</b> <i>R. Venâncio Aires, 151 – Centro</i>
45	<b>100 MB SMF – ICMS</b> <i>R. 7 de Setembro, 143 – Centro (55) 3331-8876 / (55) 3331-8824</i>

## **Lote 2 – Pontos de internet de 200MB – 14 pontos**

1	<b>200 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi</b> <i>R. Barão do Rio Branco, 1720 – Glória</i>
2	<b>200 MB Ateliê Sonare (extensão do Anita Garibaldi)</b> <i>R. 13 de Maio, 1021 – Tancredo Neves</i>
3	<b>200 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental Davi Canabarro</b> <i>R. Rio Grande do Sul, 18 – Hammarstronn (55) 3332-1683</i>
4	<b>200 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental Deolinda Barufaldi</b> <i>R. Euclides da Cunha, 229 – Alvorada (55) 3333-1547</i>
5	<b>200 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Leopoldina</b> <i>R. Maceió, 245 – Burtet (55) 3333-4972</i>
6	<b>200 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Ruy Ramos</b> <i>R. Guilherme Hasse, 226 – São José</i>
7	<b>200 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental Estado do Amazonas</b> <i>R. São Boa Aventura, 214 – Elizabeth (55) 3333-3451</i>

# MUNICÍPIO DE IJUÍ PODER EXECUTIVO



8	<b>200 MB Escola Municipal de Educação em Tempo Integral Eugênio Ernesto Storch</b> <i>R. 15 de Novembro, s/n – Storch (55) 3332-6665</i>
9	<b>200 MB Instituto Municipal de Ensino Assis Brasil (IMEAB)</b> <i>Av. Getúlio Vargas, 977 – Assis Brasil (55) 3332-7299</i>
10	<b>200 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental João Goulart</b> <i>R. Aymorés, 234 – Pindorama (55) 3332-7568</i>
11	<b>200 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Porto Villanova</b> <i>R. Roberto Müller, s/n – Lambari (55) 3332-4733</i>
12	<b>200 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro</b> <i>R. Ceará, 1637 – Glória (55) 3333-6546</i>
13	<b>200 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental Soares de Barros</b> <i>R. Paulo Klemann, 365 – Centro (55) 3332-7847</i>
14	<b>200 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental Tomé de Souza</b> <i>R. Norberto Knebel, 230 – Thomé de Souza (55) 3333-1499</i>

## Lote 3 – Pontos de internet de 300MB – 5 pontos

1	<b>300 MB SMS – Posto Central – Ambulatório (Postão)</b> <i>R. 19 de Outubro, 685 – Centro (55) 3331-8800</i>
2	<b>300 MB Prefeitura Municipal</b> <i>R. Benjamin Constant, 429 – Centro</i>
3	<b>300 MB SMF – COPAM</b> <i>R. do Comércio, 921 – Centro (esquina c/ R. Irmãos Person) (55) 3331-8219</i>
4	<b>300 MB SEPLAN</b> <i>R. 15 de Novembro, 593 (3º andar) – Centro (55) 3331-8231</i>
5	<b>300 MB PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> <i>R. Floriano Peixoto, 332, sala 11, centro, Ijuí rs</i>

## 6 – PRAZO DE INSTALAÇÃO

*Prazo de instalação de no máximo 30 dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada.*

## 7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

**Fiscais Técnicos:** Marleni Gessi (SEPLAN), André de Avila (SMEd), Erlon Ricardo Cruz Lanot (SMS), Luan Michael Wisnheski de Souza (SMS)

**Fiscais Administrativos:** Cada secretaria deverá definir o seu representante/responsável.

#### 8– ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado da contratação, totaliza o montante de **R\$ 179.323,20/ano.**

#### 9 – GARANTIA

A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao edital e ao **Termo de referência**, sendo que qualquer alteração ou modificação deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal contratante, a qual verificará a procedência e compatibilidade, aprovando ou não a mesma.

#### 10 - PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado **mensalmente**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

#### **Endereço do local/ponto do serviço prestado.**

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, código BACEN instituição, endereço e localidade da agência, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.

Ijuí, 18 de abril de 2022.

**Alex da Silva Wender**

*Coordenador de Tecnologia da Informação e Telefonia*

*Matrícula: 2393085*



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico N° 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

**LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]**

**CNPJ: [<N° DO CNPJ DO LICITANTE>]**

**ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]**

**CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]**

Item	Un.	Cód	Descrição	Qtd.	Valor Mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UN	46559	Serviço de internet via fibra óptica e rede-wifi de no mínimo <b>100mb, com 100mbps de download e 50mbps de upload</b>  Especificações detalhadas de execução dos serviços e locais onde os pontos de internet serão instalados estão presentes no termo de referência. (Anexo I do edital).	<b>45 pontos</b>			
2	UN	46561	Serviço de internet via fibra óptica e rede-wifi de no mínimo <b>200mb, com 200mbps de download e 100mbps de upload.</b>  Especificações detalhadas de execução dos serviços e locais onde os pontos de internet serão instalados estão presentes no termo de referência. (Anexo I do edital).	<b>14 pontos</b>			
3	UN	46560	Serviço de internet via fibra óptica e rede-wifi de no mínimo <b>300mb, com 300mbps de download e 150mbps de upload.</b>  Especificações detalhadas de execução dos serviços e locais onde os pontos de internet serão instalados estão presentes no termo de referência. (Anexo I do edital).	<b>5 pontos</b>			

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas **no Termo de Referência (Anexo I do edital)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico N° 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022**

**ANEXO III**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**D E C L A R A Ç ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico N° 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico N° 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<N° DO CNPJ DA LICITANTE>],  
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO,  
MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu  
quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia  
mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico N° 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 – E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022**



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico N° 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA**

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: ..... (endereço) ....., por meio de seu representante legal, Sr. (a) .....(nome completo e nº CPF), **DECLARA**, em relação ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 46/2022**, sob as penas cabíveis, que caso seja adjudicado como vencedor do certame, possui as seguintes condições mínimas para a prestação dos serviços:

a) disponibilidade de equipamentos/materiais/equipe técnica, adequados e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação, e vinculada ao futuro contrato, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(Local e data) \_\_\_\_\_

(Assinatura Responsável Legal da Empresa/ Carimbo CNPJ)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022**

**ANEXO IX**



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, ....., ....., residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 - PROCESSO Nº 355/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de internet fibra óptica para as secretarias do município de Ijuí RS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$ ... (...) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>ÓRGÃO</b>	02	Gabinete do Prefeito
	03	Secretaria Municipal de Governo
	05	Sec. Mun. de Planejamento e Reg. Urbana
	06	Secretaria Municipal da Fazenda
	06	Secretaria Municipal da Fazenda
	07	Secretaria M. de Desenvolvimento Social
	09	Secretaria Municipal de Educação
	10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
	11	Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito
	12	Secretaria Municipal de Saúde
	14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
<b>UNIDADE</b>	0201	Coordenadoria Geral
	0301	001-Coordenadoria de Ação Governamental
	0501	Coordenadoria Geral
	0601	Coordenadoria Geral
	0602	Coordenadoria de Cadastro e Tributos
	0701	Coordenadoria de Desenvolvimento Social
	0901	Coord. de Admin. e Desenv. Educacional
	1001	Coord. de Desenvolvimento Agropecuário
	1101	Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

	1202	Coord. do Fundo Mun. de Saúde-UNIÃO
	1401	Coordenadoria Geral
<b>FUNÇÃO</b>	4	Administração
	8	Assistência Social
	12	Educação
	4	Administração
	4	Administração
	10	Saúde
	13	Cultura
<b>SUBFUNÇÃO</b>	62	Defesa do Interesse Público no Processo
	122	Administração Geral
	121	Planejamento e Orçamento
	123	Administração Financeira
	123	Administração Financeira
	122	Administração Geral
	361	Ensino Fundamental
	122	Administração Geral
	122	Administração Geral
	301	Atenção Básica
	392	Difusão Cultural
<b>PROGRAMA</b>	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	103	Inova Educação
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
	108	Atenção Primária
	116	Cidadania pela Cultura, Esporte e Turism
<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	7	Manutenção dos Serviços Administrativos
	11	Manutenção dos Serviços Administrativos
	19	Manutenção dos Serviços Administrativos
	21	Manutenção dos Serviços Administrativos
	23	Manutenção dos Serviços Administrativos
	26	Manutenção da Estrutura Administrativa (
	69	Ensino Fundamental (SMED)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

	91		Manutenção dos Serviços Administrativos
	100		Manutenção dos Serviços Administrativos
	124		Custeio Atenção Básica (SMS)
	183		Realização de Eventos e Atividades Didát
<b>DESPESA</b>	12918	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12919	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12922	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12924	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12925	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12926	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12945	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
	12949	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12950	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12959	4500	CUSTEIO - Atenção Básica
	12973	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

**CLÁUSULA QUARTA  
DA EXECUÇÃO**

O objeto deste pregão deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho pelo adjudicatário, conforme a necessidade e nos locais, dias e horários determinados pela Secretaria Requisitante.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas no termo de referência **anexo I do edital**.

Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS PRAZOS**

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO PAGAMENTO**

Após a execução do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Ijuí/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, Art. 6º e Parágrafo 3º, Art. 8º, do DECRETO EXECUTIVO Nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado após criteriosa vistoria nos serviços prestados e equipamentos e softwares instalados, conforme verificação a ser realizada pela Coordenadoria da tecnologia da Informação e Telefonía.

**CLÁUSULA OITAVA**

**RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO,  
CEP 98700-000 IJUÍ – RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: copam.editais@ijui.rs.gov.br**



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

- 1 Dos direitos:
  - 1.1 Do CONTRATANTE:
    - 1.1.1 receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e
  - 1.2 Da CONTRATADA:
    - 1.2.1 receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
  
- 2 Das obrigações:
  - 2.1 Do CONTRATANTE:
    - 2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
    - 2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
  - 2.2 Da CONTRATADA:
    - 2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
    - 2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
    - 2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
    - 2.2.4 Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
    - 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
    - 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA  
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços caberá ao Município, que indicará fiscal/comissão de fiscalização do contrato.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico N° 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade do serviço executado a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições contratadas.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços para a fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

**A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

**A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº .....  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022**

**ANEXO X**

**RUA DO COMÉRCIO N° 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO,  
CEP 98700-000 IJUÍ – RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: copam.editais@ijui.rs.gov.br**



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>Item</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor anual (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	UN	Serviço de internet via fibra óptica e rede-wifi de no mínimo <b>100mb, com 100mbps de download e 50mbps de upload</b>  Especificações detalhadas de execução dos serviços e locais onde os pontos de internet serão instalados estão presentes no termo de referência. (Anexo I do edital).	<b>45 pontos</b>	199,90	2.398,80	107.946,00
2	UN	Serviço de internet via fibra óptica e rede-wifi de no mínimo <b>200mb, com 200mbps de download e 100mbps de upload.</b>  Especificações detalhadas de execução dos serviços e locais onde os pontos de internet serão instalados estão presentes no termo de referência. (Anexo I do edital).	<b>14 pontos</b>	299,90	3.598,80	50.383,20
3	UN	Serviço de internet via fibra óptica e rede-wifi de no mínimo <b>300mb, com 300mbps de download e 150mbps de upload.</b>  Especificações detalhadas de execução dos serviços e locais onde os pontos de internet serão instalados estão presentes no termo de referência. (Anexo I do edital).	<b>5 pontos</b>	349,90	4.198,80	20.994,00
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>				<b>R\$ 179.323,20</b>		



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico N° 46/2022 Abertura: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022**

**ANEXO XI**

**REQUISIÇÕES INTERNAS**

**Requisição**

239-2022

**Requisições Internas**

03-012-2022-SMG  
02-019-2022-GP  
05-023-2022-SEPLAN  
06-039-2022-SMF  
06-040-2022-SMF  
14-049-2022-SMCET  
10-067-2022-SMDR  
07-078-2022-SMDS  
07-082-2022-SMDS  
11-083-2022-SMODUTRAN  
09-162-2022-SMED  
12-285-2022-SMS



# MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 012/2022

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 03.01 – Coordenadoria de Ação Governamental

Ação: 2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos (SMG)

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.13.00.00 – Comunicação de Dados – 12919 ✓

29 MAR 2022

Fonte de Recursos: (x) Livre ( ) Vinculado: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDA DE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
			Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet para a Prefeitura de Ijuí, conforme segue descrição e endereço dos locais em anexo. Sendo para os seguintes locais: 1- 100 MB – Praça da República; 2- 100 MB – Praça dos Imigrantes; 3- 100 MB – PROCON; 4- 300 MB – Prédio da Prefeitura Municipal.	

**Destino: INTERNET WIFI – PRÉDIO DA PREFEITURA, PRAÇA DA REPÚBLICA, PRAÇA DOS IMIGRANTES e PROCON.**

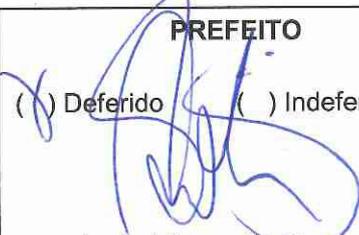
**Credor:**

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 24 de março de 2022.

Aline M. M. Messerschmidt  
Assessora Administrativa  
Matr. nº 21443-47  
Aline M. Molina Messerschmidt  
Matrícula 21443-47  
Emitente

Andrei Cossetin Sczmanski  
CPF: 002.702.350-86  
Requisitante

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	<p>(x) Deferido ( ) Indeferido</p> <p> Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito</p>	<p>Modalidade: Data:</p> <p>Assinatura/Carimbo</p>

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO**  
**PROCURADORIA GERAL**

REQUISIÇÃO INTERNA Nº. 019/2022

31 MAR. 2022

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito ✓

UNIDADE: 02.01 – Coordenadoria Geral ✓

AÇÃO: 2007 – Manutenção dos Serviços Administrativos (PGM) ✓

ELEMENTO: 3.3.90.40.13.0000 – Comunicação de dados - 12918 ✓

Fonte de Recursos: Livre ✓

CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
			Contratação de empresa para locação de link de internet (fibra óptica), conforme termo de referência elaborado pelo Setor de Informática, a ser instalada na Procuradoria-Geral do Município, na Rua Floriano Peixoto, nº 332 sala 11, Centro – Ijuí/RS.	

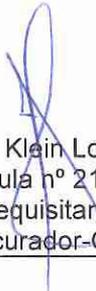
**Destino:** PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Credor:** XXXXX

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 29 de março de 2022.

  
Eliane Bonfada Gütler  
Matrícula nº 1967970  
Emitente

  
Jordano Klein Lorenzoni  
Matrícula nº 2199084  
Requisitante  
Procurador-Geral

	<p>PREFEITO</p>  AUTORIZO A DESPESA	<p>COPAM</p> Modalidade: Data:  Assinatura/Carimbo
--	---	---

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**REQUISIÇÃO INTERNA N.º 023/2022**

**ÓRGÃO:** 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana

**UNIDADE:** 05.01 – Coordenadoria Geral

**AÇÃO:** 2.019 – Manutenção dos Serviços Administrativos (SEPLAN) ✓

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.40.13.00.00 Comunicação de Dados ✓

**Código:** 12922

**Fonte de Recursos:** ( x ) Livre ✓

**Vinculado ( ):** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

24 MAR 2022

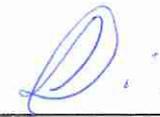
CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
			Contratação de serviço de Internet para: - Prédio do Banco do Brasil ( Rua 15 de Novembro 593 – 3º andar centro) - <b>300MB Download</b>	

**DESTINO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA  
**CREDOR:**

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 21 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cristina Ferretti  
Matrícula nº 2392054

  
\_\_\_\_\_  
Luan Christian da Silva  
Secretário Adj. Municipal de Planejamento e Regulação Urbana

**LUAN CHRISTIAN DA SILVA**  
Secretário Adj. Municipal de Planejamento e Regulação Urbana  
Município de Ijuí - Poder Executivo

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido    ( ) Indeferido   <b>Andrei Cossetin Sczmanski</b> Prefeito	Modalidade: <b>Prorogação</b> Data:  Assinatura/Carimbo:  Julio Cezar Franciscatto Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado

**Marcos Cesar Barriquello**  
Vice-Prefeito

23/03/22



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

18 MAR. 2022

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 039/2022

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal da Fazenda

UNIDADE: 06.02 - Coordenadoria Cadastros e Tributos

AÇÃO: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativos CCT

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40, 13.00.00 – Comunicação de dados - 12925

Fonte de Recursos: ( x ) Livre      Vinculado ( ) : \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR:
			Solicita-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à Internet; de acordo, com justificativa em anexo.	

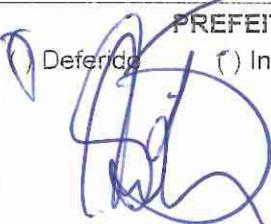
Destino: INTERNET WIFI - ICMS  
 Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 15 de Março de 2022.

  
**Aline Kromberg Tinti**  
 Matrícula 1964879  
 Assessor administrativo SMF  
 Emitente

  
**Serafim Marques Ferreira**  
 Secretário Municipal da  
 Fazenda  
 CPF: 357.389.280-91

OBSERVAÇÕES:	<input checked="" type="radio"/> Defendido <input type="radio"/> Indeferido  <b>Andrei Cossetin Sczmanski</b> Prefeito	<b>COPAM</b> Modalidade: <u>Preço Estimado</u> Data:  Assinatura/Carimbo Julio Cezar Franciscatti Diretor de Contas, Patrimônio e Almoxarifado



# MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

18 MAR 2022

## REQUISIÇÃO INTERNA N.º 040/2022

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal da Fazenda

UNIDADE: 06.01 - Coordenadoria Geral

AÇÃO: 2.021 - Manutenção dos Serviços Administrativos SMF

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40, 13.00.00 – Comunicação de dados - 12924

Fonte de Recursos: ( x ) Livre      Vinculado ( ) : \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

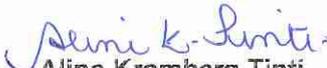
CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR:
			Solicita-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à Internet; de acordo, com justificativa em anexo.	

Destino: INTERNET WIFI - COPAM

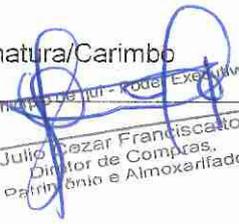
Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 15 de Março de 2022.

  
Aline Kromberg Tinti  
Matrícula 1964879  
Assessor administrativo SMF  
Emitente

  
Serafim Marques Ferreira  
Secretário Municipal da  
Fazenda  
CPF: 357.389.280-91

OBSERVAÇÕES:	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	COPAM
	 Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	Modalidade: <u>Processo Eletrônico</u> Data:  Assinatura/Carimbo  Município de Ijuí - Poder Executivo Julio Cezar Franciscato Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado



29 MAR. 2022

MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO  
REQUISIÇÃO INTERNA N.º 049/2022

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 14.01 Coordenadoria Geral

Ação: 2.183 - Realização de Eventos e Atividades Didático - Pedagógico ECCE (SMCET)

N. da despesa: 3.3.90.40.13.00.00 - Comunicação de dados - 12.973

Fonte de Recursos: (x) Livre Vinculado( ) Banco: ( )

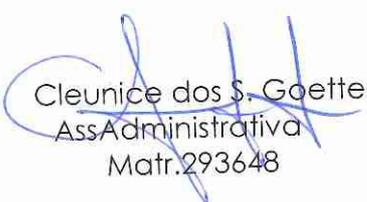
C.PRODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO
			Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso a internet conforme endereços: -100MB- Estação de Cultura e Lazer Sady Strappazon- Rua do Comércio 926- Centro. -100 MB SMCET- Estação Cidadania Cultura e Esporte Parque da Pedreira- Rua 21 de abril s/nº- Pindorama. - 100MB SMCET- Ginásio Municipal de Esportes Wilson Mânica- Rua Goiás S/Nº Assis Brasil. -100 MB SMCET- Ginásio Didático do Complexo Poliesportivo Rua Goiás S/Nº- Assis Brasil.

DESTINO: SMCET

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 17 de março de 2022

  
Cleunice dos S. Goettens  
AssAdministrativa  
Matr.293648

  
Noel Torquato Ribeiro  
Secretário  
Matr. 2391902

OBSERVAÇÕES:

PREFEITO

Deferido ( ) Indeferido

COPAM

Modalidade:

Data:

  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito

Assinatura/Carimbo

Req. 239/2022  
3.02



MUNICIPIO DE JUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUISIÇÃO INTERNA nº 67/2022 – SMDR

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
UNIDADE: 10.01 - Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário  
AÇÃO: 2.091 – Manutenção dos Serviços administrativos (SMDR)  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.13.00.00 COMUNICAÇÃO DE DADOS  
CÓDIGO REDUZIDO: 12949

JUPAM-RECEBIM  
23 / 03 / 22  
ASS:

Fonte de Recursos: ( X ) Livre	Vinculado( ):	Banco:
01	Solicita-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à Internet; de acordo, com justificativa em anexo. Lote 6 (SMDR) 100 MB SMDR – Sede R. Ernesto Alves, 66 – Centro	
01	Solicita-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à Internet; de acordo, com justificativa em anexo. Lote 6 (SMDR) 100 MB SMDR – Garagem Municipal R. Antônio Daltoe, s/n – Assis Brasil	

**Destino:** Secretaria de Desenvolvimento Rural SMDR, localizado à Rua Antônio Daltoe s/n (**garagem**) e Administração da SMDR Rua Ernesto Alves 66.

**Credor:**

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 14 de março de 2022

Marcos V. Zimpel  
Matrícula nº238400  
Emitente

Daniel Claudy da Silveira  
Secretário  
Requisitante

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido ( ) Indeferido  Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	Modalidade: <b>PREÇÃO ELETRÔNICA</b> Data: Assinatura/Carimbo

Município de Juiz de Fora - Poder Executivo  
  
Julio Cezar Franciscatto  
Diretor de Compras,  
Patrimônio e Almoxarifado

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



23 MAR 2022

Requisição Interna nº 078/2022 – SMDS

Órgão: 07-Secretaria M de Desenvolvimento Social

Unidade: 07.01-Coordenadoria de Desenvolvimento Social

Ação: 2.026-Manutenção da Estrutura Administrativa

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.13.00.00-Comunicação de Dados-12926

Fonte de Recursos: ( x ) Livre

Vinculado( ): \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

ITEM Nº	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVICO	VALOR TOTAL
01			Contratação de Empresa especializada para fornecimento de internet para 5(seis) pontos para a secretaria de desenvolvimento social, conforme lote 2 do anexo I do documento com a justificativa e objeto em anexo.	

Destino: Para a SMDS.

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí-RS, 17 de Março de 2.022.

Elder J. Mengarda  
Matricula nº 174181  
Emitente

Ezequiel M. Brzatto  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social  
CPF: 000.305.220-64

PREFEITO

COPAM

Modalidade: *Preço Estimado*  
Data: \_\_\_\_\_

Defendido  Indeferido

Assinatura/Carimbo

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito

Município de Ijuí - Poder Executivo  
Julio Cezar Franciscatto  
Diretor de Compras,  
Patrimônio e Almoxarifado

29 MAR. 2022

Requisição Interna nº 082/2022 – SMDS

Órgão: 07-Secretaria M de Desenvolvimento Social

Unidade: 07.01-Coordenadoria de Desenvolvimento Social

Ação: 2.026-Manutenção da Estrutura Administrativa

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.13.00.00-Comunicação de Dados-12926

Fonte de Recursos: ( x ) Livre

Vinculado( ): \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

ITEM Nº	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR TOTAL
01			Contratação de Empresa especializada para fornecimento de internet 100MB de 1(um) ponto para a Coordenadoria da Mulher, localizada junto a Rua Benjamin Constant 252 Centro.	

Destino: Para a SMDS.

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí-RS, 22 de Março de 2022.

  
Elder J Mengarda  
Matricula nº 174181  
Emitente

  
Ezequiel M Buzatto  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social  
CPF: 000 305 220-64

PREFEITO

COPAM

Modalidade:

Data:

Assinatura/Carimbo

Defendido  Indeferido

  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 83/2022

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade: 11.01 – Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

Ação: 2.100 - Manutenção dos Serviços Administrativos (SMODUTRAN)

Natureza Da Despesa: 3.3.90.40.13.00.00 - Comunicação de dados

Código Reduzido: 12950

Fonte de Recursos: ( X ) Livre Vinculado( ): \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

24 MAR 2022

CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à Internet; de acordo, com locais e justificativa em anexo. Local 1: Banco do Brasil Endereço: R. 15 de Novembro, 593 (3º andar) - Centro Link: 300 MB Download Lote 5 (SMODUTRAN) 100 MB SMODUTRAN R. Ernesto Alves, 66 – Centro (55) 3332-9248 / (55) 3331-6151 100 MB SMODUTRAN – Garagem (Limpeza Urbana) R. Albino Brendler, s/n – Assis Brasil (55) 3332-8707 100 MB SMODUTRAN – Núcleo Viário Travessa Dom Pedro I, 182 – Assis Brasil (55) 3332-6464	R\$	R\$

Destino: SMODUTRAN

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação especifica no SIAPC.

Ijuí, 17 de Março de 2022

*Ana Paula Tamiosso Pedrollo*

Ana Paula Tamiosso Pedrollo  
Matricula nº1980726  
Emitente

*Fábio Rodrigo Franzen*  
Fábio Rodrigo Franzen  
Secretário SMODUTRAN  
Requisitante

OBSERVAÇÕES

PREFEITO

(X) Deferido ( ) Indeferido

*Andrei Cossetin Sczmanski*  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito

COPAM

Modalidade: *Preço Econômico*

Data:

Assinatura/Carimbo

*Julio Cesar Franciscatto*  
Município de Ijuí - Poder Executivo  
Julio Cesar Franciscatto  
Diretor de Compra,  
Patrimônio e Almoxarifado

*Marcos Cesar Barriquetto*  
Marcos Cesar Barriquetto  
Vice-Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REQUISIÇÃO INTERNA. N.º 162 /2022

ÓRGÃO: 09 - SMED

UNIDADE: 09.01- Coord. de Admin. e Desenvolvimento Educacional

AÇÃO: 2.069 - ENSINO FUNDAMENTAL (SMED) - MDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.13.00.00 – Comunicação de Dados - código 2945

*Denia Riger*

17 MAR 2022

Fonte de Recurso: (X) Vinculado: MDE -20 - Banco: 3667

CÓDIGO	Quantid	Unidad	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR R\$
			Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet para 13 escolas de ensino fundamental, mais a extensão do educandário Ateliê Sonare (extensão Anita Garibaldi), conforme justificativa em anexo.	

DESTINO: Para Escolas Municipais de Ensino Fundamental

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí/RS, 10 de março de 2022.

*Denia Riger*  
Denia R. Copetti Riger  
Emitente  
Matrícula nº 173959

*Cláudio da Cruz de Souza*  
Cláudio da Cruz de Souza  
Secretário Municipal de Educação  
CPF 703.438.100-34

OBS: informações com o Técnico em Informática, André Ávila, fone 3331-6100.	PREFEITO	COPAM
	(X) Defiro ( ) Indefiro	MODALIDADE: <i>Preço Estimativo</i> DATA: Ass. /Carimbo

*Andrei Cossetin Sczmanski*  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito

Marcos Cesar Barriquello  
Vice-Prefeito

*Julio Cezar Franciscatto*  
Município de Ijuí - Poder Executivo  
Julio Cezar Franciscatto  
Diretor de Compras,  
Patrimônio e Almoxarifado



# MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## REQUISIÇÃO INTERNA Nº 285/2022 – SMS

ÓRGÃO..... : 12 – Secretaria Municipal da Saúde

UNIDADE..... : 02 – Coord. Do Fundo Municipal de Saúde - UNIÃO

AÇÃO..... : 2.124 – Custeio Atenção Básica (SMS)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.13.0000 – COMUNICAÇÃO DE DADOS – 12959

FONTE DE RECURSOS: ( ) LIVRE VINCULADO (X): 4500 BANCO: 13080

24 MAR 2022

CÓDIGO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
			Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet via fibra óptica, para a Rede Municipal de Saúde, conforme relação em anexo;	

DESTINO... : Para a Secretaria Municipal da Saúde.

CREDOR... :

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí-RS, 15 de março de 2022.

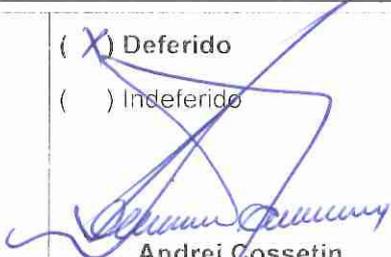
  
João Carlos Rodrigues  
Matrícula 19599-51  
Requisitante

  
Márcio Júnior Strassburger  
CPF: 939.735.350-00  
Secretário Municipal de Saúde

Observações:

(  ) Deferido

(  ) Indeferido

  
Andrei Cossetin  
Prefeito

Marcos Cesar Barriuello  
Vice-Prefeito

23/03/22

COPAM

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
Município de Ijuí - Poder Executivo  
Julia Cezar Franciscato  
Diretor de Compras,  
Patrimônio e Almoxarifado